

**RESOLUÇÃO CONSEPE N° 003/2021**

*Aprova o Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Licenciatura em Artes Visuais, na modalidade EAD, do UniFCV.*

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE e Magnífico Reitor do Centro Universitário Cidade Verde – UniFCV, Professor Me. José Carlos Barbieri, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

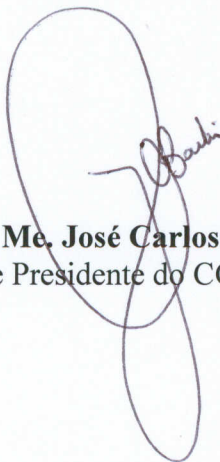
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Regulamento do Estágio Supervisionado do Curso de Licenciatura em Artes Visuais, na modalidade a distância, do Centro Universitário Cidade Verde – UniFCV, de acordo com o Anexo I desta Resolução.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.  
Cumpra-se.

Maringá/PR, 21 de junho de 2021.



**Professor Me. José Carlos Barbieri**  
Reitor e Presidente do CONSEPE

**ANEXO I**

**REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO  
DO CURSO DE LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS - EAD**

**Capítulo I**

**DO CONCEITO, FINALIDADES E OBJETIVOS**

**Art. 1º** - Este Regulamento disciplina o Estágio Supervisionado no Curso de Licenciatura em Artes Visuais, na modalidade EAD, tendo em vista o Projeto Pedagógico do Curso - PPC, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa as Diretrizes e Base da Educação Nacional para o Ensino Superior e as Diretrizes Curriculares para o Curso de Graduação em Artes Visuais, constantes na Resolução Ministerial CNE/CES nº 01, de 16 de janeiro de 2009 e no parecer CNE/CES nº 280/2007, e a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

**Art. 2º** - O Estágio Curricular Supervisionado constitui-se de atividades elaboradas visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando a aproximação da realidade profissional, por meio da participação de situações reais de trabalho, envolvendo supervisores, estudantes e campos de estágio.

§ 1º - O Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Licenciatura em Artes Visuais na modalidade EAD deve ser cumprido dentro dos períodos letivos regulares.

§ 2º - O estágio faz parte do Projeto Pedagógico do Curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.

§ 3º - O estágio é requisito para a aprovação do estudante e obtenção de Diploma.

§ 4º - O estágio visa o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

**Art. 3º** - No curso de Licenciatura em Artes Visuais - EAD, o estágio tem como objetivos:

- I. Oportunizar ao estagiário contato direto e sistemático com a realidade profissional, possibilitando a aplicação dos conhecimentos teóricos adquiridos no curso por meio da vivência prática;
- II. Proporcionar ao estagiário o contato com novas alternativas de trabalho e áreas de atuação da profissão;
- III. Viabilizar a realização de experiências em situações concretas, relacionadas com a área de conhecimento do curso;
- IV. Capacitar o estagiário para atividades de investigação, análise e intervenção na realidade profissional;



- V. Possibilitar ao estagiário a construção de suas próprias competências e habilidades a partir da situação em que se encontra, frente ao futuro desempenho profissional;
- VI. Levar ao conhecimento da comunidade externa os resultados obtidos nas atividades de estágio, tendo em vista o papel da Instituição em disseminar o conhecimento;
- VII. Favorecer parcerias entre o UniFCV e a comunidade escolar, estabelecendo uma via de desenvolvimento dos fins desta Instituição, por meio de atividade de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- VIII. Incentivar o desenvolvimento das potencialidades individuais, propiciando o surgimento de novas gerações de profissionais empreendedores internos e externos, capazes de adotar modelos de gestão, métodos e processos inovadores, novas tecnologias e metodologias alternativas;
- IX. Analisar cenários no contexto organizacional, de modo a estimular o estudante a propor mudanças no ambiente organizacional e societário;
- X. Complementar o processo de ensino-aprendizagem, através da conscientização das deficiências individuais e busca do aprimoramento pessoal e profissional;
- XI. Atenuar o impacto da passagem da vida do estudante para a vida profissional, abrindo ao estagiário mais oportunidades de conhecimento da filosofia, diretrizes, organização e funcionamento das organizações e da comunidade.

## Capítulo II

### DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

**Art. 4º** - São considerados campos de desenvolvimento das atividades de Estágio Curricular Supervisionado as escolas da comunidade, públicas (municipais ou estaduais) e particulares, e outros espaços educacionais em condições de proporcionar vivência prática compatível com o Curso de Licenciatura em Artes Visuais - EAD do UniFCV, que partilhem da proposta de intervenção elaborada pelos alunos em consonância com os planos de trabalho organizados juntamente com seus Professores Orientadores e se disponham a propiciar instalações físicas e clientela para que o estagiário o cumpra com eficiência. É considerado aprovado o estagiário que obtiver média igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero) e 75% (setenta e cinco por cento) de frequência nas atividades de estágio.

**Art. 5º** - Os campos de atuação previstos neste Regulamento para os alunos do curso de Artes Visuais – EAD, desde que estes possuam a estrutura organizacional que atenda às especificidades do curso, são:

- I. Estabelecimentos educacionais;
- II. Projetos sociais;
- III. Centros socioeducativos;
- IV. Escolas especializadas no ensino de Artes Visuais;
- V. Organizações e Centros Comunitários;



- VI. Organizações Não governamentais (ONGs).
- VII. Empresas;
- VIII. Meios de comunicação (TV, Internet etc.);
- IX. Museus.

**Parágrafo Único** - Os campos de desenvolvimento das atividades de Estágio Curricular Supervisionado devem apresentar condições de proporcionar vivência prática compatível com o Curso de Licenciatura em Artes Visuais.

### Capítulo III

#### DA UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO

**Art. 6º** - O Estágio Curricular Supervisionado abrangerá as experiências formativas realizadas pelos estudantes, sob a supervisão de Professores Orientadores designados pelo Coordenador de Curso.

**Art. 7º** - Para aprovação de Campo de Estágio, serão considerados:

- I. Existência de infraestrutura material e de recursos humanos;
- II. Aceitação das condições de supervisão e avaliação do UniFCV;
- III. Anuência e acatamento às normas disciplinadoras do Estágio Curricular Obrigatório;
- IV. Seguro de acidentes pessoais ao estudante em regime de estágio.

### Capítulo IV

#### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ESTÁGIO

**Art. 8º** - Em atendimento à Resolução CNE/CP nº 002/2019, a totalização das horas destinadas ao Estágio Curricular Supervisionado é indispensável para a conclusão do curso e colação de grau.

**Art. 9º** - Os estágios supervisionados serão realizados em horários contrários ao período de aula, bem como as devidas orientações.

**Art. 10** - O estágio supervisionado do Curso de Licenciatura em Artes Visuais na modalidade EAD será ofertado e desenvolvido do 10º ao 16º módulos do curso, com carga horária total de 400h assim distribuídas:

- I. No 10º módulo – Ensino Fundamental:** serão ofertadas e desenvolvidas 100h (cem horas) de Estágio Supervisionado no Ensino Fundamental. O estágio compreende o estudo crítico desta modalidade e a observação da Prática Docente na Educação Básica - Ensino Fundamental (5º ao 9º ano); participação e atuação no Ensino Fundamental; identificação de sua realidade, problemas e dificuldades, bem como da prática docente;



planejamento, organização e aplicação de Plano de Aula.

- II. **No 12º módulo – Ensino Médio:** serão ofertadas e desenvolvidas 100h (cem horas) de Estágio Supervisionado no Ensino Médio. O estágio compreende o estudo crítico desta modalidade e a observação da Prática Docente na Educação Básica - Ensino Médio (1º ao 3º ano); participação e atuação no Ensino Médio; identificação de sua realidade, problemas e dificuldades, bem como da prática docente; planejamento, organização e aplicação de Plano de Aula.
- III. **No 14º módulo – Modalidades de Educação:** serão ofertadas e desenvolvidas 100h (cem horas) de Estágio Supervisionado nas diversas modalidades de educação. O estágio compreende o estudo crítico desta modalidade e a observação da Prática Docente na Educação Especial, Educação do Campo, Educação de Jovens e Adultos - EJA, Educação Indígena, Educação Quilombola e Educação Profissional e Tecnológica; identificação de sua realidade, problemas e dificuldades, bem como da prática docente; planejamento, organização, aplicação e avaliação de projetos.
- IV. **No 16º módulo – Intervenção Pedagógica:** serão ofertadas e desenvolvidas 100h (cem horas) de Estágio Supervisionado no Campo Social e Cultural. As atividades consistirão na observação e intervenção com práticas educativas em Artes Visuais nos contextos social e cultural, além do planejamento de visitas monitoradas, oficinas e minicursos.

**Art. 11** - Em cada etapa do estágio o estudante deverá cumprir as fases a seguir:

- I. **Observação:** trabalho do professor e do aluno em sala de aula. O estudante estagiário deverá observar a atuação do docente em sala de aula.
- II. **Participação:** auxiliar o professor da classe com a atuação pedagógica em tarefas como planejamento de aulas, exercícios de verificação, organização de material didático, correção de provas e trabalhos e atendimento aos alunos.
- III. **Planejamento e organização das ações e intervenção profissional:** este momento é destinado à organização das aulas, ou seja, a elaboração do Plano de Aula.
- IV. **Regência:** o estudante estagiário irá ministrar as aulas de acordo com o Plano de Aula elaborado e aprovado pelo docente responsável pela turma. É importante ressaltar que sempre deve haver o acompanhamento do professor responsável pelos alunos durante todo o processo.
- V. **Relatório:** momento destinado à construção do Relatório Final de Estágio.

**Art. 12** - Os alunos que exerçam atividades nas áreas de formação do curso poderão ter redução de carga horária, mediante comprovante de exercício da função específica.

**Parágrafo Único** - A isenção das horas de estágio seguirá o seguinte critério: experiência profissional na área específica de dois a três anos na função ou cargo corresponderá a 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária; quatro anos ou mais na função ou cargo corresponderá a 50% (cinquenta por cento) da carga horária.



## Capítulo V

### DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

**Art. 13** - O cumprimento das horas de estágio será comprovado mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I. Termo de Compromisso de Estágio Curricular Supervisionado;
- II. Carta de Apresentação do estudante estagiário;
- III. Relatório da entrevista com a Equipe Pedagógica e análise do Projeto Pedagógico;
- IV. Fichas de Frequência da Observação;
- V. Relatório de Observação da Prática Pedagógica;
- VI. Fichas de Frequência da Regência;
- VII. Relatório da Aplicação da Regência;
- VIII. Plano de Aula;
- IX. Projeto de Ensino.

**Parágrafo Único** - Os documentos citados nos incisos de I a IX deste artigo devem estar devidamente preenchidos e serem entregues por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA de acordo com os prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico do curso de Licenciatura em Artes Visuais - EAD.

**Art. 14** - A nota do Estágio Curricular Supervisionado é constituída por três atividades:

- I. Atividade Online 1 (2,0 pontos): nota condicionada à entrega de documentações (Termo de Compromisso e Carta de Apresentação).
- II. Atividade Online 2 (2,0 pontos): relatórios de entrevista com a equipe pedagógica e análise do Projeto Pedagógico.
- III. Atividade Online 3 (6,0 pontos): nota condicionada à entrega de Fichas de Frequência de Observação e Regência, Relatórios de Observação, Participação e Regência, Plano de Aula e Projeto de Ensino.

**Art. 15** - Critérios de avaliação:

- I. Será considerado aprovado o estagiário que obtiver média igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero) em todas as atividades de supervisão e orientação de estágio e 100% (cem por cento) de frequência nas horas destinadas a este fim;
- II. Não haverá exame para a disciplina de Estágio Curricular Supervisionado.

**Art. 16** - A avaliação privilegiará o acompanhamento no processo e será parte integrante do trabalho educativo e da responsabilidade coletiva, uma vez que a colaboração dos colegas e demais profissionais da área da educação é fator de crescimento, de responsabilidade social e de ajuda efetiva para a construção do conhecimento.

**Art. 17** - O acadêmico estagiário que obtiver pontuação inferior ao estipulado e/ou deixar de cumprir quaisquer das etapas previstas para a realização do estágio será considerado



reprovado, devendo matricular-se novamente e realizar as atividades previstas para o estágio em sua integralidade.

## Capítulo VI

### DA ORGANIZAÇÃO, DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

**Art. 18** - Comporá a equipe diretamente responsável pela realização dos estágios supervisionados:

- I. A Coordenação de Curso;
- II. A Coordenação de Estágio;
- III. Orientadores de Estágio - Professor Orientador, pertencente ao quadro docente do curso;
- IV. Supervisores de Estágio – profissional da instituição concedente;
- V. O Tutor de Estágio.

### Seção I

#### DO COORDENADOR DO CURSO

**Art. 19** - Compete ao Coordenador do Curso:

- I. Convocar a equipe responsável pelos estágios para reuniões ordinárias ou extraordinárias;
- II. Acompanhar, de modo indireto, todas as ações desenvolvidas no Estágio Curricular Supervisionado, visando o cumprimento do que foi estabelecido no PPC e no presente Regulamento;
- III. Assinar o Termo de Compromisso como representante do UniFCV;
- IV. Designar um professor, membro do corpo docente, como responsável pela atividade de estágio;
- V. Aprovar, juntamente com o Colegiado do Curso, os instrumentos de avaliação do estágio;
- VI. Instituir e aprovar, juntamente com o Colegiado de Curso, os critérios para a elaboração de parecer sobre atividades e condições gerais do ambiente da unidade concedente de estágio;
- VII. Promover um canal de comunicação entre o UniFCV e a equipe responsável pelos estágios;
- VIII. Definir, juntamente com a Direção de Graduação, ouvido a Coordenação de Estágios, as normas e procedimentos que envolvam a distribuição de carga horária para professores responsáveis pelas atividades de estágio, os Professores Orientadores e os professores da disciplina de estágio, quando houver;
- IX. Aprovar a programação de estágios feita pelo Coordenador de Estágio;
- X. Oferecer apoio pedagógico ao Coordenador de Estágio quando solicitado;

- XI. Avaliar os casos de exceção trazidos pelo Coordenador de Estágio;
- XII. Coordenar o planejamento, a execução e a avaliação das atividades de estágio, com o apoio dos professores que participam da orientação do estágio;
- XIII. Estabelecer, ouvido o Colegiado de Curso, diretrizes e procedimentos para implementação de seus respectivos estágios;
- XIV. Aprovar o Plano de Atividades de Estágio.

## Seção II

### DO COORDENADOR DO ESTÁGIO

**Art. 20** - A função de Coordenador do Estágio Curricular Supervisionado será exercida por um professor do quadro efetivo do UniFCV e designado pelo Coordenação de Curso.

**Art. 21** - Compete ao Coordenador do Estágio:

- I. Assegurar o cumprimento das normas legais que norteiam as atividades de estágio;
- II. Garantir o cumprimento das diretrizes contidas neste Regulamento;
- III. Assegurar que as atividades desenvolvidas pelos estagiários, orientadores e supervisores estejam em consonância com os princípios éticos e técnicos da profissão;
- IV. Estabelecer contato e parceria com a equipe gestora das instituições escolares e instituições não-escolares concedentes do estágio;
- V. Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional dos estudantes;
- VI. Disponibilizar para os estudantes estagiários cópia do Termo de Compromisso;
- VII. Disponibilizar às instituições escolares e não-escolares concedentes de estágio o cronograma das atividades do estágio;
- VIII. Organizar e acompanhar, juntamente com o Professor Orientador, a distribuição dos campos de estágio;
- IX. Acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega de documentos;
- X. Realizar, sempre que necessário, reuniões com os Professores Orientadores e supervisores do estágio, para discutir questões relativas a planejamento, organização, funcionamento, avaliação e controle das atividades do estágio;
- XI. Organizar e manter atualizada a documentação de todas as fases do estágio;
- XII. Acompanhar efetivamente todas as etapas do estágio, buscando a melhoria do processo;
- XIII. Cumprir integralmente as normas estabelecidas neste Regulamento.

**Parágrafo Único** - O docente escolhido para a Coordenação de Estágio deverá, preferencialmente, ter experiência em orientação e supervisão de estágio e cumprir todas as atividades descritas nos incisos deste artigo.

## Seção III

### DO ORIENTADOR DO ESTÁGIO



**Art. 22** - A orientação do Estágio Curricular Supervisionado deverá ser realizada por professores integrantes do Colegiado dos respectivos cursos do UniFCV, com competência na área específica do estágio.

**Art. 23** - São atribuições do Professor Orientador do Estágio Curricular Supervisionado:

- I. Orientar as aulas de estágios básicos e específicos, de acordo com a Matriz Curricular do curso, realizando as orientações dos estagiários quanto às suas atividades exercidas nos Campos de Estágio;
- II. Divulgar as normas referentes ao estágio supervisionado;
- III. Programar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
- IV. Orientar os alunos das disciplinas de estágio quanto às atividades planejadas para seus estágios básicos e específicos;
- V. Receber, analisar e aprovar o controle de frequência, relatórios e outros documentos dos estagiários;
- VI. Avaliar o desempenho dos alunos/estagiários no desenvolvimento das etapas do estágio;
- VII. Comparecer às reuniões e demais atividades pertinentes ao estágio, quando para isso for convocado;
- VIII. Participar das reuniões com a Coordenação de Estágio e Coordenador de Curso, para discutir questões relativas a planejamento, organização, funcionamento, avaliação e controle das atividades do estágio;
- IX. Participar, juntamente com os estudantes estagiários, Supervisor do Estágio, Professor Orientador e Coordenação de Curso, de discussões coletivas para a análise das práticas vivenciadas na realização do estágio;
- X. Colaborar na elaboração, execução e avaliação do Plano de Atividades do estágio curricular do curso;
- XI. Receber do aluno estagiário relatório parcial de estágio ou outra atividade, conforme definido nas Diretrizes Curriculares do curso;
- XII. Auxiliar o aluno estagiário na elaboração do relatório/atividades do Estágio Curricular Supervisionado, de acordo com Diretrizes Curriculares do curso;
- XIII. Validar e encaminhar à Direção de Graduação relatórios/atividades do Estágio Curricular Supervisionado, conforme Diretrizes Curriculares do curso;
- XIV. Elaborar relatório circunstanciado das atividades do estagiário na Unidade Concedente de Estágio.

#### Seção IV

#### DA SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

**Art. 24** - A instituição e/ou empresas onde se realizará o Estágio Curricular Supervisionado deverá apresentar profissional com formação na área para a supervisão das atividades a serem desenvolvidas pelo aluno estagiário;



§ 1º - A formação do supervisor deverá ser compatível com as atividades especificadas no Projeto de Estágio;

§ 2º - O Supervisor de Campo deverá atuar em consonância com o Professor Orientador do UniFCV;

§ 3º - O Supervisor de Campo deverá estar disponível para acompanhar o estagiário em todas as etapas e tarefas previstas no plano.

**Art. 25** - Caberá aos Supervisores do Estágio:

- I. Promover a integração do estudante estagiário no cotidiano da instituição escolar e/ou empresas;
- II. Acompanhar o estudante estagiário através de observação contínua, direta ou indireta, das atividades programadas no Plano de Atividades;
- III. Elaborar a programação do estágio juntamente com o estagiário e garantir o seu cumprimento;
- IV. Supervisionar o estagiário durante o período de estágio por meio de registro de frequência e atividades;
- V. Preencher, conforme orientação do Coordenador do Estágio, as documentações previstas no Estágio Curricular Supervisionado do curso.

## Seção V

### DO TUTOR DO ESTÁGIO

**Art. 26** - Caberá ao Tutor do Estágio:

- I. Informar aos alunos sobre cada etapa do estágio;
- II. Avaliar as atividades realizadas pelos alunos e fornecer *feedbacks*;
- III. Elaborar comunicados e gravar vídeos e informativos sobre as atividades de estágio;
- IV. Inserir material de apoio no Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA;
- V. Fornecer aos alunos materiais complementares, como forma de ampliar o conhecimento sobre as atividades solicitadas pelo Coordenador;
- VI. Orientar e sanar dúvidas dos alunos, Diretores de Escola e Gestores dos Polos, a fim de contribuir com o desenvolvimento e o desempenho do aluno durante a realização do Estágio Curricular Supervisionado para conclusão do curso;
- VII. Receber e avaliar periodicamente as produções dos alunos;
- VIII. Promover a sistematização e o aprofundamento dos conteúdos veiculados através de comentários, esclarecimentos de dúvidas, explicitação de conceitos, respostas a questionamentos e solução de problema;
- IX. Conhecer detalhadamente os materiais, procedimentos e recursos tecnológicos presentes na disciplina;
- X. Disponibilizar e fornecer informações, acompanhar e orientar as atividades propostas da disciplina e dos trabalhos/atividades realizados, esclarecendo dúvidas e respondendo com presteza as mensagens recebidas dos alunos no ambiente virtual;



- XI. Acompanhar o desempenho dos alunos por meio de verificação das planilhas nas quais serão inseridas as observações realizadas durante o estágio;
- XII. Verificar todos os documentos obrigatórios de realização do estágio, orientando os alunos sobre seu preenchimento e acerca de todos os trâmites que deverão ser observados e escritos em sua plataforma de ensino no ambiente virtual;
- XIII. Criar e gerir o ambiente de Estágio Curricular Supervisionado;
- XIV. Auxiliar Gestores e Supervisores quanto a problemas relativos ao desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado, buscando as soluções para a viabilização do estágio.

## Capítulo VII

### DOS DEVERES DO ALUNO ESTAGIÁRIO

**Art. 27** - Ao estudante estagiário incumbe:

- I. Conhecer e cumprir o Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado do seu curso;
- II. Respeitar e acatar as normas da Unidade Concedente de Estágio;
- III. Apresentar os Relatórios de Estágio Curricular Supervisionado parcial e final ao Professor Orientador de estágio conforme o calendário estabelecido;
- IV. Participar das atividades do(s) curso(s) disponíveis do AVA;
- V. Comparecer aos encontros virtuais pré-estabelecidos pelo Professor Orientador e pela Coordenação do Estágio;

**Art. 28** - Nas práticas de Estágio Curricular Supervisionado caberá ao estudante estagiário:

- I. Participar do processo de planejamento, realização e avaliação das atividades;
- II. Realizar todas as atividades previstas nas etapas de estágio, bem como manter um registro atualizado de todas elas;
- III. Comunicar e justificar, por escrito, ao Coordenador do Estágio ou Ao Professor Orientador, sua ausência em atividade prevista;
- IV. Repor as atividades previstas no cronograma, cuja justificativa de ausência tenha sido aceita pelo responsável;
- V. Entregar ao Professor Orientador todos os registros das etapas definidas no estágio na data prevista no cronograma;
- VI. Entregar, no prazo previsto, o trabalho final do curso;
- VII. Observar horários e normas estabelecidas no espaço de estágio quanto àquelas estabelecidas no Termo de Compromisso;
- VIII. Trajar-se de modo condizente com o ambiente de trabalho e as atividades a serem desenvolvidas;
- IX. Manter discrição em relação às informações e às ações referentes a participação em atividades realizadas no espaço de estágio e na realização das etapas;
- X. Manter em todas as atividades desenvolvidas uma atitude ética conveniente ao desempenho profissional;

XI. Zelar pelo bom nome do UniFCV e da instituição que o acolhe o estágio.

### Capítulo VIII

#### DA NÃO CONCLUSÃO DO ESTÁGIO

**Art. 29** - No caso de o aluno concluir todas as disciplinas do curso, exceto o estágio, a ele será permitido realizá-lo em outro período letivo, desde que efetive sua matrícula no UniFCV e atenda às normas referentes ao tempo máximo de integralização do curso.

### Capítulo IX

#### DO AFASTAMENTO

**Art. 30** – Ao estudante matriculado no Componente Curricular Obrigatório de Estágio Supervisionado será permitido o afastamento das atividades regulares nos casos de licença médica superior a 15 (quinze) dias, licença de gestação e demais casos amparados por lei.

**Parágrafo Primeiro** – O acadêmico que se encontrar em licença médica não estará dispensado do cumprimento da carga horária integralmente exigida para o Estágio Curricular Obrigatório.

**Parágrafo Segundo** – Caso não seja possível o cumprimento das atividades no período de oferta do componente curricular, o aluno deverá matricular-se na disciplina no período letivo subsequente ou quando de sua próxima oferta.

**Parágrafo Terceiro** – Para efetivar a matrícula, descrita no parágrafo anterior, o acadêmico deverá requerer formalmente sua matrícula em Regime de Dependência, anexando os atestados/laudos médicos que justifiquem a licença e comprovem a impossibilidade de realização no período regular da disciplina.

### Capítulo X

#### DA MATRÍCULA

**Art. 31** - A matrícula na disciplina de Estágio Curricular Supervisionado, constante na Matriz, será efetuada no período estabelecido em Calendário Acadêmico, de acordo com os procedimentos previstos nos Regulamentos específicos.

### Capítulo XI



## **DO DESLIGAMENTO DO ESTUDANTE ESTAGIÁRIO**

**Art. 32** - Após encerrado o prazo fixado no Termo de Compromisso de Estágio, o estudante será automaticamente desligado da Unidade Concedente de Estágio.

**Art. 33** - O desligamento do estudante e o encerramento do Termo de Compromisso de Estágio serão antecipados nos seguintes casos:

- I. Por solicitação do estudante, mediante comunicação prévia por escrito justificando o desligamento;
- II. Por solicitação da Unidade Concedente do Estágio, quando o estudante não cumprir as obrigações que regem o Termo de Compromisso;
- III. Por solicitação do UniFCV, quando a Unidade Concedente de Estágio deixar de cumprir obrigações previstas no respectivo instrumento jurídico;
- IV. Por solicitação do UniFCV, quando o estudante infringir normas disciplinares da instituição que levem ao seu desligamento do corpo discente;
- V. Por solicitação do UniFCV, quando ocorrer o trancamento da matrícula, a desistência, o jubramento ou a conclusão do curso pelo estudante;
- VI. Na ocasião da rescisão do instrumento jurídico celebrado entre o UniFCV e a Unidade Concedente de Estágio.

## **Capítulo XII**

### **DOS ASPECTOS LEGAIS**

**Art. 34** - O instrumento jurídico entre a Unidade Concedente de Estágio, o estudante e o UniFCV é o que caracteriza e define o Estágio Curricular Supervisionado.

**Art. 35** - Para a realização das atividades de estágio deverá ser celebrado Termo de Convênio entre o UniFCV e as instituições e/ou empresas onde será realizado o Estágio Curricular Supervisionado;

**Art. 36** - O estudante, antes de iniciar as atividades de estágio, firmará Termo de Compromisso com as instituições e/ou empresas concedentes do estágio, com interveniência do Colegiado de Curso, constituindo comprovante da inexistência de vínculo empregatício.

§ 1º - O Termo de Compromisso será parte integrante do convênio a ser celebrado entre UniFCV e a parte concedente do estágio.

§ 2º - O Termo de Compromisso perderá seus efeitos legais caso haja constatação de desobediência ao presente Regulamento e à Legislação Federal que trata do assunto.

**Art. 37** - O Termo de Convênio e o Termo de Compromisso explicitarão não somente os aspectos legais específicos, mas também os aspectos educacionais e de compromisso com a realidade institucional da instituição concedente do estágio.

**Art. 38** - Os documentos a serem preenchidos devem cumprir os padrões solicitados pelo UniFCV.

### Seção I

#### DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ESTÁGIO

**Art. 39** - Os documentos abaixo relacionados serão considerados comprobatórios de realização do Estágio Curricular Supervisionado e deverão constar na pasta dos(as) alunos(as) do UniFCV:

- I. Termo de Compromisso de Estágio Curricular Supervisionado;
- II. Carta de Apresentação do estudante estagiário;
- III. Relatório da entrevista com a equipe pedagógica e análise do Projeto Pedagógico;
- IV. Fichas de Frequência da Observação;
- V. Relatório de Observação da Prática Pedagógica;
- VI. Fichas de Frequência da Regência;
- VII. Relatório da Aplicação da Regência;
- VIII. Plano de Aula;
- IX. Projeto de Ensino.

### Capítulo XIII

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 40** - O Estágio Curricular Supervisionado poderá ser remunerado pela concedente sem prejuízo de sua finalidade acadêmica.

**Art. 41** - É vedada a realização do Estágio Curricular Supervisionado em grupo.

**Art. 42** - Os discentes menores de 18 (dezoito) anos deverão colher assinatura dos pais ou responsáveis no Termo de Compromisso de Estágio.

**Art. 43** - O discente só poderá participar da cerimônia de colação de grau se tiver apresentado o Relatório Final de Estágio, devidamente aprovado, com antecedência mínima de 07 (sete) dias da data da cerimônia.

**Art. 44** - Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Graduação e, em grau de recurso, pela Pró-Reitoria do Centro Universitário Cidade Verde - UniFCV.

**Art. 45** - Este Regulamento entrará em vigor a partir de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.



Dê-se ciência.  
Cumpra-se.

Maringá/PR, 21 de junho de 2021.



**Professor Me. José Carlos Barbieri**  
Reitor e Presidente do CONSEPE